

**2º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**

De um lado:

- (i) **MRA COMERCIO DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA**, sediada, na Cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, Rua Domiciano Leite de Assis, 367 – Distrito Industrial Adib Rassi – CEP: 14.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.041.060/0001-00, representada neste ato na forma do seu Contrato Social ("Parte Contratada");

E, de outro lado:

- (ii) **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI**, com sede na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás na Avenida 2, S/Nº, Quadra 1-B, Lote 48/50, Sala 909/910, Ed. Montreal – Bairro: Cidade Vera Cruz - CEP: 74.980-970, inscrita no CNPJ sob o nº 55.401.178/0011-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Parte Contratante");

Parte Contratante e Parte Contratada doravante referidas isoladamente como "Parte" e em conjunto como "Partes";

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 01 de janeiro de 2016, as Partes celebraram Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal – SES Goiás ("Contrato de Prestação de Serviços"), por meio do qual foram estabelecidas as premissas para que a Parte Contratada prestasse serviços especializados de monitoramento individual de dose de radiação ionizante a que são expostos os profissionais da Parte Contratante durante a jornada de trabalho, mediante a captura e armazenagem de dados em equipamentos ("Equipamentos"), gerenciamento e emissão de relatórios ("Serviços");
- (ii) em 01 de janeiro de 2017, as Partes celebraram o 1º aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços (1º aditivo) por meio do qual as Partes: (a) renovaram o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses; e (b) alteraram o valor da Taxa Base por Equipamento para fins de aferição para R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).
- (iii) o Contrato de Prestação de Serviços está em plena vigência, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018; e

- (iv) as Partes desejam aditar o Contrato de Prestação de Serviços para: (a) prorrogar o prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses; e (b) alterar o valor da Taxa Base por Equipamento para fins de aferição da remuneração mensal.

RESOLVEM, as Partes, de comum acordo, celebrar este 2º Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal ("2º Aditivo"), conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1. ADITAMENTO

1.1. As Partes, de comum acordo, resolvem alterar o valor da Taxa Base por Equipamento para fins de aferição da remuneração mensal a ser paga pela Parte Contratante pelos Serviços prestados pela Parte Contratada que passa a ser de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos).

1.2. Tendo em vista a deliberação do Item 1.1 acima, as Partes decidem alterar o Anexo I do Contrato de Prestação de Serviços que passará a vigorar com a redação do Anexo I do presente 2º Aditivo, bem com alterar o Item 4.1 do Quadro Resumo do Contrato de Prestação de Serviços, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"4.1. Valor Mensal: Será equivalente a R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) por Equipamento utilizado para a prestação dos Serviços ("Taxa Base"), multiplicado pela quantidade de Equipamentos prevista pelo Anexo II."

1.3. As Partes, de comum acordo, resolvem renovar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2021.

1.4. Tendo em vista a deliberação do Item 1.3 acima, as Partes decidem alterar o Item 5.1 do Quadro Resumo do Contrato de Prestação de Serviços, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"5.1. Prazo de Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término previsto em 31 de dezembro de 2021."

CLÁUSULA 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As Partes ratificam todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, as quais permanecem vigentes e inalteradas, na medida em que não tenham sido expressamente modificadas por este 2º Aditivo.

2.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para se dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

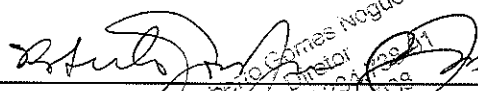
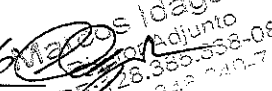
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, autorizados os registros e/ou averbações competentes.

São Paulo, 01 de janeiro de 2019.

Parte Contratada:


MRA COMERCIO DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS
LTDA

Parte Contratante:



FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE
DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI

Testemunhas:

1. 
Nome: **Marcia Ap. Carvalho**
RG: 14.373.670
CPF: 042.208.858-70

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

[Página de assinaturas do 2º Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Dosimetria pessoal celebrado em 01 de janeiro de 2019]

Anexo I



METROBRAS - Metrologia das Radiações Ionizantes
CENTRO DE ENSAIOS E PESQUISAS EM METROLOGIA
www.metrobras.com.br dosimetria@metrobras.com.br

Rua Domiciano Leite de Assis, 367 Distrito Industrial Adib Rassi Jardimópolis - SP CEP 14.690-000
CNPJ 07.043.060/0001-00 I.E. 399.078.979-117 Tel/Fax (16) 3563-8484

DATA 11/09/2018	ORÇAMENTO	OD 18-1175
------------------------	------------------	-------------------

A/C: FAMBBER

TEL: 11-5088-7903 **EMAIL:** fambber.ribeiro@fidi.org.br

CONFORME SOLICITADO, SEGUI O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	1601	6,95	11.126,95
02	REMESSA	-X-	INCLUSA	INCLUSA
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			133.523,40

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 10/11/2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas mensais, de valor dependente da quantidade de dosímetros processados, a serem pagas a cada 28 DDL. Valor da Parcela: R\$ 11.126,95.

MEIO DE PAGAMENTO: Depósito Bancário - Banco do Brasil, Ag: 6504-8 CC: 135346-2.

FATURAR PARA

Fundacao Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnostico Por Imagem - Fidi - 55.401.178/0001-36
Fidi
Rua dos Ingleses, 569 - 01329-000
Bela Vista - Sao Paulo - SP

OBSERVAÇÕES

- 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO₄:Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓCIO);
- 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 4 - O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS USUÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS;
- 5 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO;
- 6 - PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO.

TIAGO CHAUD DE PAULA
RESPONSÁVEL TÉCNICO